DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 5.312, de 16 de fevereiro de 2022.

Que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 5.117, de 24 de fevereiro de 2021; autoriza o remanejamento da programação da Emenda Impositiva que especifica, relacionada à Lei Municipal nº. 5074/2020 (LOA), referente à OSC ***Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ****; e, dá outras providências****.***

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.117, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Os valores dos recursos financeiros de que trata o inciso I do artigo 1º destinam-se à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ, para ser executado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Fica autorizado o remanejamento da programação da Emenda Impositiva fixada na Lei Municipal nº 5.074/2020 (LOA), no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), referente à OSC Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ, a ser executada até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.313, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para construção do Palco da Praça Doutor Euphly Jalles.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E TURI		
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 144 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 151.000,00
TOTAL		**R$ 151.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E TURI		
02.03.01 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E TURI		
23.691.0017.2009.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 096 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 55.000,00
Ficha 099 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 9.000,00
Ficha 100 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 3.000,00
Ficha 108 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 8.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 - Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
Ficha 128 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 46.000,00
Ficha 135 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 25.000,00
TOTAL		**R$ 151.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.314, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforma e adequação do comboio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 358 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 120.000,00
TOTAL		**R$ 120.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 - Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária		
Ficha 351 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 40.000,00
18.541.0015.2016.0000 - Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
Ficha 329 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 80.000,00
TOTAL		**R$ 120.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.315, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de um trator zero giro.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE		
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 15.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE		
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 955 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 15.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.316, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir

Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 27.809,89 (vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos) para reforma e adequação da UAB.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – MANUTENÇÃO DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 - CA 110.000	R$ 27.809,89
TOTAL		**R$ 27.809,89**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO – SME		
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
Ficha 660 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 - CA 213.000	R$ 27.809,89
TOTAL		**R$ 27.809,89**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.317, de 16 fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 126.154,12 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos), destinado à aquisição de materiais de consumo médico hospitalar voltado a Atenção Primária.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R$ 126.154,12
TOTAL		**R$ 126.154,12**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.318, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.268,98 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), referente à devolução de saldo remanescente da

PSE Alta Complexidade e PSE Média Complexidade.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0007.2017.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão Gestor da Assistência Social		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 92 C.A 500.000	R$ 2.268,98
TOTAL		**R$ 2.268,98**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.319, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 102.561,39 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), destinado à aquisição de instrumentos musicais para a Orquestra Sinfônica de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92	R$ 102.561,39
TOTAL		**R$ 102.561,39**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.320, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 174.349,58 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para a utilização em ações de prevenção e tratamento da COVID-19 na Atenção Primária em Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92 C.A: 312.000	R$ 174.349,58
TOTAL		**R$ 174.349,58**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de

2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.321, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente a Incentivos Financeiros de Capital.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 31.500,00
10.302.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 10.500,00
TOTAL		**R$ 42.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.322, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 855.261,15 (oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para Convênios.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.451.0096.1003.0000 – TACS, RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R$ 358.474,32
02.09.06 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R$ 496.786,83
TOTAL		**R$ 855.261,15**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos Convênios n° 014/630/2021 firmado com a Casa Militar – Coordenaria Estadual de Proteção e Defesa Civil – e SDR-PRC-2021-00439-DM firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.323, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 401.350,22 (quatrocentos e um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 301.000	R$ 101.350,22
10.302.0010.1002.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 302.000	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 401.350,22**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decretos

Decreto n°. 9.001, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.313, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para construção do Palco da Praça Doutor Euphly Jalles.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E TURI		
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 144 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 151.000,00
TOTAL		**R$ 151.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E TURI		
02.03.01 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E TURI		
23.691.0017.2009.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 096 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 55.000,00
Ficha 099 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 9.000,00
Ficha 100 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 3.000,00
Ficha 108 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 8.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 - Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
Ficha 128 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 46.000,00
Ficha 135 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 25.000,00
TOTAL		**R$ 151.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 9.002, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação

da Lei nº. 5.314, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforma e adequação do comboio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 358 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 120.000,00
TOTAL		**R$ 120.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 - Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária		
Ficha 351 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 40.000,00
18.541.0015.2016.0000 - Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
Ficha 329 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 80.000,00
TOTAL		**R$ 120.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 9.003, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.315, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de um trator zero giro.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE		
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 15.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE		
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 955 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 15.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 9.004, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.316, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 27.809,89 (vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e

oitenta e nove centavos) para reforma e adequação da UAB.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – MANUTENÇÃO DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 - CA 110.000	R$ 27.809,89
TOTAL		**R$ 27.809,89**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
Ficha 660 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 - CA 213.000	R$ 27.809,89
TOTAL		**R$ 27.809,89**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 9.005, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.317, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 126.154,12 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos), destinado à aquisição de materiais de consumo médico hospitalar voltado a Atenção Primária.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R$ 126.154,12
TOTAL		**R$ 126.154,12**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 9.006, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.318, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.268,98 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), referente à devolução de saldo remanescente da PSE Alta Complexidade e PSE Média Complexidade.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0007.2017.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão Gestor da Assistência Social		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 92 C.A 500.000	R$ 2.268,98
TOTAL		**R$ 2.268,98**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA

2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 9.007, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.319, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 102.561,39 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), destinado à aquisição de instrumentos musicais para a Orquestra Sinfônica de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE		
13.392.0013.2038.0000 - Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92	R$ 102.561,39
TOTAL		**R$ 102.561,39**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 9.008, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.320, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 174.349,58 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para a utilização em ações de prevenção e tratamento da COVID-19 na Atenção Primária em Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92 C.A: 312.000	R$ 174.349,58
TOTAL		**R$ 174.349,58**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 9.009, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.321, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente a Incentivos Financeiros de Capital.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de

trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 31.500,00
10.302.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 10.500,00
TOTAL		**R$ 42.000,00**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 9.010, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.322, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 855.261,15 (oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para Convênios.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.451.0096.1003.0000 – TACS, RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R$ 358.474,32
02.09.06 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R$ 496.786,83
TOTAL		**R$ 855.261,15**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos Convênios n° 014/630/2021 firmado com a Casa Militar – Coordenaria Estadual de Proteção e Defesa Civil – e SDR-PRC-2021-00439-DM firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 9.011, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.323, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 401.350,22 (quatrocentos e um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 301.000	R$ 101.350,22
10.302.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 302.000	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 401.350,22**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 08/2.022 – Pregão Eletrônico nº 03/2.022 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos usuários do CRAS e CREAS, os quais são atendidos com Cestas Básicas, serão entregues em remessas parceladas. Data para apresentação das propostas até às 08:00 do dia 04 de março de 2022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005, 3016 ou 3056.Jales/SP, 16 de fevereiro de 2022.Luis Henrique Dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 18/22 – Pregão Eletrônico nº. 06/22 – Objeto: Aquisição de material permanente um Veículo Automotor com equipamentos para pintura de vias públicas, a ser entregue de forma única, em atendimento as necessidades do Município, conforme Anexo I. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 07 de março 2022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 16 de fevereiro de 2022. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação - Processo nº 20/22 - Tomada de Preço nº 03/22.

Encontra-se aberta a Tomada de Preço acima citada visando à Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico em diversos trechos dos bairros: Conj. Hab. Roque Viola, Conj. Hab. Vereador Dercílio Joaquim de Carvalho e Res. Big Plaza; trechos das Ruas 07, 09 e 14 – Centro; e Rua 19 - Centro, em regime de empreitada global por lote, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra – pertencentes aos convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo. Data para apresentação das propostas até às 09h do dia 11 de março de 2022. O Edital completo está a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Contratos, ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço já mencionado ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005, 3016, 3033 e 3056. Jales - SP, 16 de fevereiro de 2022 - Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação Retificado – Processo nº. 01/22 – Pregão Eletrônico nº. 01/22 – Objeto: Aquisição de leite para os usuários cadastrados no programa "Leite Amigo" e funcionários da COOPERSOL.", referente ao exercício de 2.022, por tempo determinado. No objeto onde se lê 02(dois itens) Leia se 01(um) item, e no Termo de Referência no item 01 Objeto onde se lê Item 1- Leite pasteurizado padronizado em embalagem de 1 litro em saco plástico de polietileno para os trabalhadores de lixo reciclável 1.056 litros, e item 02 Leite pasteurizado padronizado em embalagem de 1 litro em saco plástico de polietileno para o programa Leite Amigo 52.416 litros. Leia se ITEM - 1 Leite pasteurizado padronizado em embalagem de 1 litro em saco plástico de polietileno para os trabalhadores de lixo reciclável e programa Leite Amigo 53.472 Litros. Fica designada nova data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 07 de março de 2022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoesou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP,16 de fevereiro de 2022. Luís Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

.....